



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 27 de setembro de 2023

ANO LVI Nº 13.604

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras
 Departamento de Recursos Humanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Departamento de Administração Tributária
 Divisão de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA DE SALTINHO
ASSOCIAÇÕES

1
 2
 28
 28
 28
 29
 30
 31
 31
 33
 33
 33
 35
 36
 37
 37
 37
 37
 39
 39
 39

DECRETO Nº 19.722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.
 Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 14.145.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 14.145.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2023, assim discriminada:

Das dotações:

| | | |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1) 07 07011 1236100081281 449051 | Obras e Instalações: | R\$ 5.870.000,00 |
| 2) 07 07011 1236100082509 339030 | Material de Consumo: | R\$ 6.000.000,00 |
| 3) 07 07011 1236100082509 449052 | Equipamentos e Material Perm.: | R\$ 2.000.000,00 |
| 4) 17 17011 1545100421537 339039 | Outros Serv. de Terceiros – P. J.: | R\$ 275.000,00 |

Para as dotações:

| | | |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1) 07 07011 1236500081280 449051 | Obras e Instalações: | R\$ 470.000,00 |
| 2) 07 07011 1236500082292 339037 | Locação de Mão-de-Obra: | R\$ 1.260.000,00 |
| 3) 07 07011 1236500082292 339039 | Outros Serv. de Terceiros – P. J.: | R\$ 2.000.000,00 |
| 4) 07 07011 1236100082293 339037 | Locação de Mão-de-Obra: | R\$ 840.000,00 |
| 5) 07 07011 1236100082293 339039 | Outros Serv. de Terceiros – P. J.: | R\$ 1.300.000,00 |
| 6) 07 07011 1236100082300 319011 | Venc. e Vant. Fixas – P. Civil: | R\$ 8.000.000,00 |
| 7) 16 16011 0618100172083 339030 | Material de Consumo: | R\$ 90.000,00 |
| 8) 16 16011 0618100172083 449052 | Equipamentos e Material Perm.: | R\$ 185.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
 Secretária Municipal de Finanças

BRUNO CESAR ROZA
 Secretário Municipal de Educação

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
 Comandante da GCMP

JANE FRANCO OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
 Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 11/2023

Objeto: Execução de obras para reforma e adequação da praça de atendimento ao cidadão (lado leste – procon e dívida ativa)

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

| EMPRESA | VALOR ARREMATADO |
|---------------------------------------|------------------|
| J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 404.458,83 |

Piracicaba, 22 de setembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 29/2022

Objeto: Reforma do centro comunitário do bairro Parque Orlanda

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

| EMPRESA | VALOR ARREMATADO |
|---------------------------------------|------------------|
| HOME LIFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | R\$ 223.897,54 |

Piracicaba, 22 de setembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 PREFEITO



**SERVIÇO DE
 INFORMAÇÕES
 À POPULAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 8º

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo Artigo 8º.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de PIRACICABA/SP.

Deste modo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 750.000,00, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I Edital Demais Áreas Categorias.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1 12711 13392002121350000 0205010018 339039 / 339036

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Piracicaba há pelo menos 18 meses. A comprovação deverá ocorrer por meio de apresentação de comprovante de residência em nome do proponente, ou em nome de terceiro, acompanhado de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo VIII.

3.1.1 No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica com tempo de constituição menor que 18 meses, o representante legal da empresa deverá comprovar a residência no município de Piracicaba/SP no mesmo período previsto no item 3.1.

3.1.2 Em caso de inscrição Pessoa Jurídica, o proponente deverá comprovar em seu Certificado de CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

3.1.3 Para a inscrição na categoria “Primeiras Obras” o proponente deve apresentar autodeclaração conforme modelo Anexo VI.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta substanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 25 de setembro de 2023, à 25 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Sistema Sem Papel da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos proponente (se Pessoa Jurídica):
 - I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- e) Mini currículo de até 3 principais envolvidos no projeto;
- f) Ficha técnica do projeto
- g) comprovação de residência, conforme item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2;
- h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 inscrições de projetos distintos, independente da categoria descrita no Anexo I, e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto, que obtenha maior pontuação.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O projeto poderá ter outras fontes de financiamento complementares, desde que expressos no momento da inscrição, bem como justificado onde serão empregados no projeto.

8.9 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)

8.10 Do montante do projeto, serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Pré habilitação: fase de análise dos documentos previstos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho Interno da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, independente da categoria.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Piracicaba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 28 de fevereiro de 2025.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.piracicaba.sp.gov.br e <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br e telefone (19) 3403-2600.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não contemple a mesma etapa do projeto.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de avaliação/seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração artista iniciante

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração de residência

Anexo IX - Declaração de Representação

ANEXO I
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO LINGUAGENS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 750.000,00 distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música
- Até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+
- Até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.
- Até R\$ 60.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para Primeiras Obras

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música

1.1.1) Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de espetáculos de dança;
 - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
 - publicações na área da dança ou
 - outro objeto com predominância na área da dança.
- A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.1.2) Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
 - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - gravações de álbuns musicais;
 - criação de obras musicais;
 - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
 - publicações na área da música; ou
 - outro objeto com predominância na área da música.
- A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.1.3) Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
 - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de mostras e festivais;
 - publicações na área do teatro; ou
 - outro objeto com predominância na área de teatro.
- A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.1.4) Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
 - montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
 - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de mostras e festivais;
 - publicações na área do circo; ou
 - outro objeto com predominância na área de circo.
- A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.2 Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas temáticas de Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indígenas, LGBTQIAP+

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de espetáculos
 - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
 - publicações na área;
 - outro objeto com predominância na área das temáticas
 - eventos voltados à promoção da visibilidade e referência de direitos dos grupos citados
 - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencada
- A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.3 Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância nas temáticas de Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória.

1.3.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local;

1.3.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões

1.3.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;

A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

1.4 Primeiras Obras

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer modalidade artístico-cultural, exceto audiovisual, que sejam propostas por artistas iniciantes.

a) Projetos de Artistas Iniciantes: são propostas oriundas do proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou cooperado, no caso de Cooperativas) cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção e/ou participação na produção na área cultural que deseja inscrever-se.

b) não ter sido contemplado em nenhum edital, nas esferas: municipal, estadual ou federal

c) atuação máxima de 5 (cinco) anos na área

Para inscrição nesta categoria, o proponente deverá preencher e enviar no momento da inscrição a autodeclaração de artista iniciante, constante no Anexo VI.

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de espetáculos
 - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
 - publicações na área;
 - outro objeto com predominância na área escolhida
- A proposta deve prever ao menos (01) ação e (01) contrapartida.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDI-GENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Artes Cênicas (teatro / dança / circo) e Música | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$23.000,00 | R\$230.000,00 |
| Cultura popular, Cultura Negra, Mulheres e Cultura Hip Hop, Indigenas, LGBTQIAP+ | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$23.000,00 | R\$230.000,00 |
| Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória. | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$23.000,00 | R\$230.000,00 |
| Primeiras Obras | 4 | 1 | 1 | 6 | R\$ 10.000,00 | R\$60.000,00 |
| | Valor total: R\$ 750.00,00 | | | | | |

ANEXO II
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique. (Quantificar os previstos, e excluir demais opções)

Ex: (1)Bolsa de estudos

()Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

()Campanha de comunicação

()Capacitação

()Catálogo

()Concerto

()Cortejo

()Curso livre

()Curso regular

()Desfile

()Documentário

()Ebook

()Encontro

()Espetáculo

()Evento cultural

()Evento institucional

()Exibição

()Exposição

()Feira

()Festival

()Fomento

()Fotografia

()Intercâmbio

()Jogo

()Live

()Livro

()Mostra

()Música

()Espetáculo Musical

()Obra

()Oficina

()Palestra

()Performance

()Pesquisa

()Podcast

()Premiação

()Produção de arte digital

()Produção de publicações

()Produção musical

()Produção radiofônica

()Produtos artesanais

()Programa de rádio

()Projeto

()Publicação

()Reforma

()Relatório de pesquisa

()Residência

()Restauro

()Roda de samba

()Seminário

()Site

()Single

()Texto teatral

()Tombamento, Registro

()Visita espontânea

()Visita mediada programada

()Visita programada

()Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

()Arte de rua

()Arte digital

()Arte e Cultura Digital

()Artes visuais

()Artesanato

()Audiovisual

()Cenografia

()Cinema

()Circo

()Comunicação

()Cultura Afro-brasileira

()Cultura Alimentar

()Cultura Cigana

()Cultura DEF

()Cultura Digital

()Cultura Estrangeira (imigrantes)

()Cultura Indígena

()Cultura LGBTQIAP+

()Cultura Quilombola

()Cultura Tradicional

()Dança

()Design

()Direito Autoral

()Economia Criativa

()Figurino

()Filosofia

()Fotografia

()Gastronomia

()Gestão Cultural

()História

()Humor e Comédia

()Jogos Eletrônicos

()Jornalismo

()Leitura

()Literatura

()Livro

()Meio ambiente

()Memória

()Moda

()Museu

()Música

()Patrimônio Imaterial

()Patrimônio Material

()Performance

()Pesquisa

()Povos Tradicionais de Matriz Africana

()Produção Cultural

()Rádio

()Sonorização e iluminação

()Teatro

()Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Justificativa do projeto

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual a relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piracicaba?

Insira informações acerca da trajetória artística e cultural do proponente:

Qual o impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

()Pessoas vítimas de violência

()Pessoas em situação de pobreza

()Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

()Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

()Pessoas com deficiência

()Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

- Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapas | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Federal
 Patrocínio privado direto
 Patrocínio de instituição internacional
 Doações de Pessoas Físicas
 Doações de Empresas
 Cobrança de ingressos
 Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 |

ANEXO III
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8 DEMAIS ÁREAS
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piracicaba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Piracicaba/SP | 15 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 15 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
- os proponentes que optarem no momento da inscrição pela cota de 20% de pessoa negra e 10% pessoa indígena não poderão receber pontuação extra.

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO OPTANTES POR COTAS | | |
|---|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Proponentes do gênero feminino | 1 |
| J | Proponentes LGBTQIAP+ | 1 |
| K | Proponentes com deficiência | 1 |
| L | Proponente residente em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19 | 1 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 1 PONTO |
| O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa. | | |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino | 1 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAP+ | 1 |
| O | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD) | 1 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por residentes em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19 | 1 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 1 ponto |
| O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa. | | |

A pontuação final de cada candidatura será de até 101 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proponente com maior idade

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS

AUTODECLARAÇÃO ARTISTA INICIANTE

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____. DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista iniciante, atendendo concomitantemente os seguintes pré-requisitos:

- a) ser proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou cooperado, no caso de Cooperativas) cujo desenvolvimento de minha trajetória seja emergente e que já tenho realizado no mínimo 01 (uma) produção e/ou participação na produção na área cultural que desejo inscrever-me.
b) não ter sido contemplado em nenhum edital de fomento cultural, nas esferas: municipal, estadual ou federal
c) ter atuação máxima de 5 (cinco) anos na área

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

ANEXO VII
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____.
Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO/ CULTURAL – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ARTIGO 8º

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Piracicaba/SP. Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Piracicaba/SP, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorização do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 12711 13392002121350000 0205010018 / 339031

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Piracicaba/SP, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Piracicaba há pelo menos 18 meses. A comprovação deverá ocorrer por meio de apresentação de comprovante de residência em nome do proponente, ou em nome de terceiro, acompanhado de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo VI.

3.2 O agente cultural deve cumprir os seguintes requisitos:
Pessoa física (não será admitida inscrição de Pessoa Jurídica)

Ter no mínimo 60 anos de idade

Não ter sido contemplado no edital "Prêmio de Reconhecimento Cultura Popular" do Município de Piracicaba/SP na Lei Aldir Blanc 2020.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

V - Tenha sido contemplado no edital "Prêmio de Reconhecimento Cultura Popular" do Município de Piracicaba/SP na Lei Aldir Blanc 2020.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 25 de setembro de 2023, à 25 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Sistema Sem Papel da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Piracicaba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

7.3 O candidato à premiação pode ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Pré habilitação: fase de análise dos documentos previstos nos itens 3.1 e 3.12.

II - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Piracicaba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso o Edital de Chamamento Público 02/2023 não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para o Edital de Chamamento Público 01/2023 - Demais áreas também do Artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.piracicaba.sp.gov.br e <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/>.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de residência

ANEXO I
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8 EDITAL PRÊMIOS
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Serão disponibilizadas 6 vagas com valor de R\$ 5.000,00 cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste edital pessoas físicas atuantes em qualquer área de arte e cultura, exceto audiovisual, com idade superior a 60 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 4 | 1 | 1 | 6 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |

ANEXO II
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8 EDITAL PRÊMIOS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 40 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 15 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 15 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 15 |
| E | Tempo de atuação como agente cultural | 15 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- os proponentes que optarem no momento da inscrição pela cota de 20% de pessoa negra e 10% pessoa indígena não poderão receber pontuação extra.

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| F | Proponentes do gênero feminino | 1 |
| G | Proponentes LGBTQIAP+ | 1 |
| H | Proponentes com deficiência | 1 |
| I | Proponente residente em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19 | 1 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 1 PONTO |
| O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa. | | |

A pontuação final de cada candidatura será de até 101 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proponente com maior idade

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 8 EDITAL PRÊMIOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Descreva qual o segmento de atuação:

1.2 Descreva a sua trajetória cultural

1.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

1.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

1.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

1.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

1.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

1.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1.9 Qual o tempo de atuação como agente cultural?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
Lei Paulo Gustavo PIRACICABA
artigo 8º - Edital prêmios

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
Lei Paulo Gustavo PIRACICABA
artigo 8 Edital prêmios
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
Lei Paulo Gustavo PIRACICABA
artigo 8 Edital prêmios

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Piracicaba/SP.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Piracicaba/SP

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.697.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 12711 13392002121350000 0205010015 339039 / 339036

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Piracicaba há pelo menos 18 meses. A comprovação deverá ocorrer por meio de apresentação de comprovante de residência em nome do proponente, ou em nome de terceiro, acompanhado de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo VIII.

3.1.1 No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica com tempo de constituição menor que 18 meses, o representante legal da empresa deverá comprovar a residência no município de Piracicaba/SP no mesmo período previsto no item 3.1.

3.1.2 Em caso de inscrição Pessoa Jurídica, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

3.1.3 Conforme Art. 3º, §3º do Decreto nº 11.525/2023, nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

O atendimento do requisito previsto no item 3.1.3 como produtora brasileira independente deve ocorrer por meio de autodeclaração conforme modelo no Anexo IX.

3.1.4 Para inscrição nas categorias abaixo elencadas, conforme estabelecido no Anexo I, o proponente deve comprovar inscrições na ANCINE:

A1.2) Desenvolvimento de roteiro para longa-metragem ficção, animação, documentário, web-série maior que 70', total episódios

A1.3) Produção de longa-metragem ficção, animação

A1.4) Produção de longa-metragem documentário, web-série maior que 70' total episódios

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 25 de setembro de 2023, à 25 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Sistema Sem Papel da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos proponente (se Pessoa Jurídica);

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) comprovação de residência, conforme item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer nos Editais de Chamamento Público 03/2023 e 04/2023 - Artigo 6º da LPG, com no máximo 2 projetos distintos, em qualquer categoria/inciso e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto de maior valor monetário.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O projeto poderá ter outras fontes de financiamento complementares, desde que expressos no momento da inscrição, bem como justificado onde serão empregados no projeto.

8.9 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)

8.10 Do montante do projeto, serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Pré habilitação: fase de análise dos documentos previstos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, independente da categoria, mediante disponibilidade orçamentária.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo e Município de Piracicaba/SP

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Ação Cultural contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Piracicaba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 28 de fevereiro de 2025.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.piracicaba.sp.gov.br e <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br e telefone (19) 3403-2600.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não contemple a mesma etapa do projeto.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de avaliação/seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI - Declaração de Representação

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração de residência

Anexo IX - Declaração de Produtora Brasileira Independente

ANEXO I
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.697.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média e longa-metragem, desenvolvimento de roteiro e produção livre.

b) Até R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Fomento à Mostras de Cinema, Festivais e Cineclubes ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais

A1.1) Produção de curtas metragens ou média metragem (ficção, animação, websérie e documentário)

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curta/média metragem com duração mínima de 7 minutos até 70 minutos, de ficção, documentário, animação e websérie (temporada completa, com no mínimo 3 episódios).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

A1.2) Desenvolvimento de roteiro para longa-metragem ficção, animação, documentário, websérie maior que 70', total episódios

Esta categoria refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longa-metragens, com duração superior a 70 minutos, de ficção, documentário, animação e websérie (temporada completa, com no mínimo 3 episódios)

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

O roteiro de cinema, ou script, lista todos os elementos (áudio, vídeo, ações, comportamento e diálogo) que são necessários para contar a história. Ele deve estar dividido em cenas e conter as indicações de ações e os diálogos.

A1.3) Produção de longa-metragem ficção, animação

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de longa metragem com duração superior a 70 minutos, de ficção ou animação.

A1.4) Produção de longa-metragem documentário, websérie maior que 70' total episódios

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de longa metragem com duração superior a 70 minutos, de documentário ou websérie (temporada completa, com no mínimo 3 episódios)

A1.5) Produção livre

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção livre de obra audiovisual autoral e inédita:

De acordo com a MP 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som original, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las.

Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

A produção livre deverá ter no mínimo 1 minuto de vídeo e entregar todos os pré-requisitos descritos no anexo II da inscrição.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Mostra de Cinema, festivais, cineclubes e pesquisa audiovisual.

B1.1) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual produzidas por munícipes

Nesta categoria, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas promovidas por profissionais do meio audiovisual do município de Piracicaba, voltadas para estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos iniciantes do meio audiovisual, bem como estimular a formação de novos talentos. As oficinas deverão ser prioritariamente executadas nas áreas regiões de vulnerabilidade relatadas pela Lei complementar 405/19-anexo I - mapa 13 área Vulnerabilidade Social de Piracicaba.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

B1.2) Mostra de Cinema, festivais, cineclubes e pesquisa audiovisual

B1.2.1) Apoio a mostras e festivais

Nesta categoria, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local, através de uma cota de produções brasileiras e locais.

B.1.2.2) Cineclube

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

O proponente poderá ser contemplado para fomentar a aquisição de direitos autorais de filmes a serem exibidos, armazenamento de acervo, catalogação de público e divulgação de suas sessões de forma gratuita.

B1.2.3 Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Nesta categoria, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo, manutenção e impactos da produção audiovisual na cidade de Piracicaba. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, e restauração/manutenção de conteúdo histórico audiovisual de Piracicaba.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AM-PLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|----------------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------------|--------------------------|
| Inciso I - Produção de curtas metragens ou média metragem (ficção, animação, websérie e documentário) | 7 | 1 | 1 | 9 | R\$ 80.000,00 | R\$ 720.000,00 |
| Inciso I - Desenvolvimento de roteiro p/ longa-metragem ficção, animação, documentário, websérie maior que 70' total episódios | 3 | 0 | 0 | 3 | R\$ 30.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| Inciso I - Produção de longa-metragem ficção, animação | 1 | 0 | 0 | 1 | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| Inciso I - Produção de longa-metragem documentário, webserie maior que 70' total episódios | 3 | 0 | 0 | 3 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| Inciso I - Produção livre | 4 | 0 | 0 | 4 | R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| Inciso III - Fomento à Mostras de Cinema, Festivais, Cineclubes e Pesquisa Audiovisual | 3 | 0 | 0 | 3 | R\$ 32.600,00 | R\$ 97.800,00 |
| Inciso III - Fomento à oficinas de formação em Audiovisual destinadas à municípios (oferecidas prioritariamente para as regiões periféricas da cidade) | 3 | 1 | 1 | 5 | R\$ 18.000,00 | R\$ 90.000,00 |

ANEXO II
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

DEIXAR APENAS A CATEGORIA SELECIONADA, EXCLUINDO AS DEMAIS.

- A1.1) Produção de curtas metragens ou média metragem (ficção, animação, websérie e documentário)
- A1.2) Desenvolvimento de roteiro para longa-metragem ficção, animação, documentário, websérie maior que 70', total episódios
- A1.3) Produção de longa-metragem ficção, animação
- A1.4) Produção de longa-metragem documentário, websérie maior que 70' total episódios
- A1.5) Produção livre
- B1.1) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual produzidas por municípios
- B1.2.1) Apoio a mostras e festivais
- B.1.2.2) Cineclube
- B1.2.3) Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
 Função no projeto
 CPF/CNPJ
 Pessoa negra?
 Pessoa indígena?
 Pessoa com deficiência?
 Profissional residente em Piracicaba/SP?

Ex.: João Silva
 Cineasta
 123456789101
 Sim/Não
 Sim/Não
 Sim/Não
 Sim/Não

Inserir breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapas | Descrição | Início | Fim | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|---------------------------------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 | |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|---------------------|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 | |

4. Para categorias do Inciso I (Categorias A1.1, A1.2, A1.3, A1.4 e A1.5):

Sinopse da obra:

Argumento da obra:

Classificação indicativa

Apresentar:

1 - Obras de Ficção e Websérie: Roteiro.

2 - Obras de Animação: Conceito visual e storyboard.

3 - Para categoria A1.2 - Descrição dos personagens

5. Para categorias do Inciso III:

B1.1) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual produzidas por municípios:

Apresentar:

a) Detalhamento da metodologia de mediação/formação e argumento sobre a oficina.

b) Segmento(s) cultural (is) contemplado(s)

c) Apresentação detalhada do projeto pedagógico ou da temática, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização:

- Descrição do conteúdo, formato e estrutura do curso ou oficina.

- Programação do curso ou oficina, com indicação do: número de vagas, local (is), dias, horários de realização.

B1.2.1 - Apoio a mostras e festivais, B.1.2.2 – Cineclube

Apresentar:

a) Informações gerais: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, estrutura necessária.

b) Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local.

c) Perfil e trajetória da atividade.

d) Registro audiovisual completo ou parcial do evento realizado anteriormente (se for o caso).

B.1.2.3 Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Apresentar:

a) Qual o conteúdo histórico audiovisual de Piracicaba a ser pesquisado/restaurado:

b) Qual a forma de execução:

c) Relevância do material:

ANEXO III
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piracicaba. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Piracicaba. | 15 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica e atuação dos mesmos no território, sendo necessário no mínimo 50% de profissionais de Piracicaba/SP). | 15 |
| G | Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Proponentes do gênero feminino | 1 |
| J | Proponentes LGBTQIAP+ | 1 |
| K | Proponentes com deficiência | 1 |
| L | Proponente residente em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19 | 1 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 1 PONTO |
| O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa. | | |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino | 1 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAP+ | 1 |
| O | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência (PCD) | 1 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por residentes em regiões estabelecidas como Área de Vulnerabilidade Social no Mapa 13 da Lei Complementar 405/19 | 1 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 1 PONTO |
| O proponente deverá optar por apenas 1 critério de pontuação extra, não havendo pontuação acrescida cumulativa. | | |

A pontuação final de cada candidatura será de até 101 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proponente com maior idade

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/ empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|----------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|--|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA

ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº) _____, celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

ANEXO IX
LEI PAULO GUSTAVO PIRACICABA
ARTIGO 6º

AUDIOVISUAL – INCISOS I E III

DECLARAÇÃO DE PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE

Eu, _____, RG, CPF, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, declaro para devidos fins que a empresa inscrita no Edital nº XX/2023 trata-se de Produtora Brasileira Independente, conforme a Lei nº 12.485/2011, Art. 2º, XIX, atendendo os seguintes requisitos, cumulativamente:

- não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL]

[DATA]

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2023
PROCESSO Nº 56.754/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E CONCRETAGEM DE PISO DE VAREJÕES MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|---|----------------|------------------|
| 01 | 2400 | M2 | Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material | R\$ 33,00 | R\$ 79.200,00 |
| 02 | 2400 | M2 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | R\$ 17,00 | R\$ 40.800,00 |
| 03 | 120 | M3 | Lastro de pedra britada | R\$ 200,00 | R\$ 24.000,00 |
| 04 | 3552 | KG | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021 | R\$ 38,00 | R\$ 134.976,00 |
| 05 | 240 | M3 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 | R\$ 580,00 | R\$ 139.200,00 |
| 06 | 3700 | M2 | Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento | R\$ 5,00 | R\$ 18.500,00 |
| 07 | 3700 | M2 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | R\$ 20,12 | R\$ 74.444,00 |
| 08 | 6920 | M2 | Remoção de pintura em superfícies de madeira com lixamento | R\$ 4,00 | R\$ 27.680,00 |
| 09 | 720 | M2 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | R\$ 25,00 | R\$ 18.000,00 |
| 10 | 6200 | M2 | VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA | R\$ 23,00 | R\$ 142.600,00 |
| 11 | 5340 | M2 | Remoção de pintura em superfícies metálicas com lixamento | R\$ 5,00 | R\$ 26.700,00 |
| 12 | 1040 | M2 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | R\$ 25,00 | R\$ 26.000,00 |
| 13 | 4300 | M2 | Esmalte a base de água em estrutura metálica | R\$ 25,00 | R\$ 107.500,00 |
| 14 | 7600 | M2 | Remoção de pintura em massa com lixamento | R\$ 5,00 | R\$ 38.000,00 |
| 15 | 7600 | M2 | Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo | R\$ 24,00 | R\$ 182.400,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 1.080.000,00 |

Lote 01 - Itens 01 a 15 – JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023
Registro de Preços para fornecimento de aparelho telefônico

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 578/2023 de fls. 234/235, foi dada PROCEDÊNCIA ao recurso interposto pela empresa DANIEL LOPES TOLAINE ME, sendo revista à decisão, desclassificando-se a empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA no item 02 e a empresa IRINEU DE JESUS no item 04.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2023
Registro de Preços para prestação de serviços de reparos e troca de telhas com fornecimento de materiais e mão de obra

Comunicamos que, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, agendada para o dia 27/09/2023, para revisão do descritivo.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 507/2023
Aquisição de mobiliário e equipamentos.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 593/2023, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, foi julgada PROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pela empresa Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda.

Diante do exposto, houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica marcada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 11/10/2023, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 11/10/2023, às 09h.

A NOVA VERSÃO do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <https://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Agentes Comunitários de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023, às 08h.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09/10/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de setembro de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 529/2023

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2023 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2023

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Laboratorial
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2023 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2023 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 27 de Setembro de 2023.**LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE**

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ADRIANA RAINHA MARTINS, nº funcional 218510, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2023, Protocolo nº 529140/2023

ARIENE AMORIM FERMINO BRAGA, nº funcional 217301, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2023, Protocolo nº 528607/2023

CAMILA BERTOLINO DO ROSARIO, nº funcional 203157, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2023, Protocolo nº 529139/2023

DANIELA CRISTINA ESTEVAM DE MOURA, nº funcional 178149, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2023, Protocolo nº 528645/2023

ELAINE CRISTINA SACILOTTO, nº funcional 174582, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2023, Protocolo nº 528259/2023

FILIPE RAMOS PINHEIRO, nº funcional 221104, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/09/2023, Protocolo nº 524697/2023

LUANA APARECIDA FERREIRA TARULLO, nº funcional 234966, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/09/2023, Protocolo nº 528605/2023

MARCELO TADEU TRISTAO, nº funcional 255076, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11/09/2023, Protocolo nº 525606/2023

MATHEUS AUGUSTO DE MELLO SILVA, nº funcional 276456, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2023, Protocolo nº 528650/2023

PATRICIA PENTEADO ALVES, nº funcional 185128, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2023, Protocolo nº 528105/2023

RAQUEL DE FATIMA MATTOS GERMINIANI, nº funcional 218421, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2023, Protocolo nº 528606/2023

RENATA CARVALHO MEYER, nº funcional 160671, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/09/2023, Protocolo nº 527136/2023

VANESSA STURION ROMANINI, nº funcional 182626, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2023, Protocolo nº 528608/2023

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

VANDERLEI ANTEDOMENICO JUNIOR, nº funcional 245399, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 04/09/2023, Protocolo nº 521757/2023

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ANA CARLA RAMOS CARVALHO, nº funcional 195049, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2023, Protocolo nº 528610/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

FERNANDA AZZI MARQUESIN, nº funcional 148818, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2023, Protocolo nº 529141/2023

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

LILIAN NUNES ELIAS, nº funcional 216470, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2023, Protocolo nº 528267/2023

PATRICIA DANIELE RODRIGUES GASPAS, nº funcional 254061, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2023, Protocolo nº 528631/2023

PATRICIA ISMAEL POLI SPOLIDORI, nº funcional 169708, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/09/2023, Protocolo nº 528609/2023

VALERIA CRISTINA DOS SANTOS BUENO, nº funcional 210609, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2023, Protocolo nº 529142/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

VIVIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS, nº funcional 155463, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 18/09/2023, Protocolo nº 528713/2023

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

MICHELLY MASCARENHAS LIVRAMENTO DOS SANTOS, nº funcional 224251, TÉCNICO DE LABORATÓRIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/01/2024, Protocolo nº 524825/2023

Eugenio Contador Salch Stipp
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 26 de Setembro de 2023

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). HERMES FERREIRA BALBINO, RG 165125469, em 26/09/2023, do cargo que exerce em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). VICTOR MARQUES REGITANO, RG 38690520, em 20/09/2023, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO EM PROJETOS DE SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Victor Marques Regitano
residente a Rua Sen. Rui Barbosa 954, Bairro São Diniz
nº 554 complemento ap 51 na cidade de Piracicaba
contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Ass. de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

50% de empresa Vigor Engenharia LTDA

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2023

Registro de Preços para fornecimento parcelado de canudos, saquinhos de pipoca e juju e forminha de brigadeiro

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO |
|------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | FRACASSADO | |
| 2 | FRACASSADO | |
| 3 | FRACASSADO | |
| 4 | FRACASSADO | |
| 5 | FRACASSADO | |
| 6 | SHEILA CRISTINA FEITOSA | R\$ 0,0340 |
| 7 | IRINEU VALENTIM TONELOTTO | R\$ 0,0200 |
| 8 | FRACASSADO | |

Piracicaba, 13 de setembro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2023
PROCESSO Nº 42.586/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPASSO, RÉGUA, TRANSFERIDOR E ESQUADRO.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|-------------------------------|----------------|--------------|
| 8 | 300 | Unid. | Transferidor de madeira 180°. | R\$ 9,40 | R\$ 2.820,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 2.820,00 |

Item 08 – SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023
PROCESSO Nº 41.291/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PORTA LÁPIS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--------------------|----------------|--------------|
| 01 | 750 | Unid. | Porta lápis triplo | R\$ 10,00 | R\$ 7.500,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 7.500,00 |

Item 01 – IRINEU DE JESUS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023
PROCESSO Nº 34.006/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CALCULADORAS E SUPORTES PARA ROLO DE FITA.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|----------------------|----------------|---------------|
| 01 | 10.000 | Unid. | Calculadora de bolso | R\$ 6,56 | R\$ 65.600,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 65.600,00 |

Item 01 – FLÁVIO NEGRI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023
PROCESSO Nº 66.317/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARAME ARTESANAL, ARGOLA DE CHAVEIRO, BOTÕES COLORIDOS, IMÃ PARA ARTESANATO, MIÇANGAS E OLHO MÓVEL.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|-------------------------|----------------|---------------|
| 02 | 500 | Pacote | Argola de Chaveiro | R\$ 20,00 | R\$ 10.000,00 |
| 03 | 300 | Pacote | Botões coloridos – 14mm | R\$ 14,90 | R\$ 4.470,00 |
| 04 | 350 | Pacote | Botões coloridos – 20mm | R\$ 20,85 | R\$ 7.297,50 |

| | | | | | |
|----|-----|--------|-------------------------|---------------|---------------|
| 05 | 350 | Pacote | Botões coloridos – 26mm | R\$ 23,90 | R\$ 8.365,00 |
| 06 | 200 | Metro | Imã para Artesanato | R\$ 12,80 | R\$ 2.560,00 |
| 08 | 500 | Pacote | Olho móvel – 6mm | R\$ 6,90 | R\$ 3.450,00 |
| 09 | 500 | Pacote | Olho móvel – 8mm | R\$ 5,90 | R\$ 2.950,00 |
| 10 | 500 | Pacote | Olho móvel – 12mm | R\$ 7,90 | R\$ 3.950,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 43.042,50 |

Itens 02 a 06, 08 a 10 – SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023

Registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITARIO ARREMATADO |
|------|---------------------------------------|---------------------------|
| 1 | CIRURGICA UNIÃO LTDA | R\$ 62,9000 |
| 2 | HOSPEC HOSPITALAR LTDA | R\$ 38,0000 |
| 3 | FRACASSADO | |
| 4 | AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI | R\$ 175,3000 |
| 5 | CIRURGICA UNIÃO LTDA | R\$ 299,4200 |
| 6 | FRACASSADO | |
| 7 | HOSPEC HOSPITALAR LTDA | R\$ 65,2500 |
| 8 | AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI | R\$ 116,0000 |
| 9 | HOSPEC HOSPITALAR LTDA | R\$ 211,0000 |
| 10 | FRACASSADO | |
| 11 | FRACASSADO | |
| 12 | VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI | R\$ 0,2000 |
| 13 | HOSPEC HOSPITALAR LTDA | R\$ 211,0000 |

Piracicaba, 22 de setembro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2023

Aquisição de material de acondicionamento

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| ITENS | EMPRESAS | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|-------|--|--------------------|
| 1 | SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA. | 190,00 |
| 2 | THIAGO FERNANDO PIRES | 33,00 |
| 3 | SHEILA CRISTINA FEITOSA | 24,90 |
| 4 | THIAGO FERNANDO PIRES | 28,00 |
| 5 | SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA. | 1.700,00 |
| 6 | FRACASSADO | - |
| 7 | SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA. | 160,00 |
| 8 | THIAGO FERNANDO PIRES | 194,00 |
| 9 | THIAGO FERNANDO PIRES | 93,00 |
| 10 | THIAGO FERNANDO PIRES | 3,20 |
| 11 | SHEILA CRISTINA FEITOSA | 3,20 |
| 12 | SHEILA CRISTINA FEITOSA | 3,97 |
| 13 | SHEILA CRISTINA FEITOSA | 5,90 |

Piracicaba, 22 de setembro de 2023.

DOUGLAS YUGI KOGA
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2023
 PROCESSO Nº 186.658/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO E ACESSÓRIOS VETERINÁRIOS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|--------------|
| 02 | 04 | UNID | BOMBONA PLÁSTICA: confeccionada em plástico atóxico de grau alimentar (polietileno de alta densidade e alto peso molecular (HDPE)), com tampa removível, aro plástico de fecho rápido, vedação completa, 2 alças para transporte, capacidade para aproximadamente 50 litros. | R\$ 96,22 | R\$ 384,88 |
| 05 | 10 | UNID | Escova dupla face para escovação de pelos dos cães, pontas metálicas em formato final sem bolinhas e cerdas médias. Tamanho aproximado 23 x 7,5cm (G) | R\$ 19,27 | R\$ 192,70 |
| 06 | 10 | UNID | Escova dupla face para escovação de pelos dos cães, pontas metálicas em formato final sem bolinhas e cerdas médias. Tamanho aproximado 21 x 7,5cm (M) | R\$ 18,31 | R\$ 183,10 |
| 11 | 12 | UNID | REGADOR DE PLASTICO 10 LITROS: regador plástico, bico com dupla utilização saída livre ou chuveiro. Capacidade 10 litros. | R\$ 33,00 | R\$ 396,00 |
| 12 | 02 | UNID | TRENA com fita de aço graduada em milímetros e polegadas com capacidade de medição de 5 metros. | R\$ 18,49 | R\$ 36,98 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 1.193,66 |

Itens 02, 05, 06, 11 e 12 – I. NARDINI MARIGO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023
 PROCESSO Nº 15.730/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|---|----------------|---------------|
| 5 | 50 | CAI | DISCO SOF-LEX POP-ON : de Lixa com mandril para sistema Pop-On, uso em acabamento e polimentos. Composição: Discos: filme de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico. Mandril: em aço inox autoclavável. Diâmetro dos discos 1/2 pol (13mm) e 3/8 pol (9mm) em 4 cores sortidas que indicam diferentes granulações (grosso, médio, fino e superfino). Caixa com 120 discos. | R\$ 327,16 | R\$ 16.358,00 |
| 6 | 50 | CAI | DISCO SOF-LEX POP-ON: de Lixa refil para sistema Pop-On, uso em acabamento e polimentos. Composição: filme de poliéster coberto abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico. Diâmetro dos discos 3/8 pol (9mm) com granulação grossa. Caixa com 30 discos. | R\$ 109,71 | R\$ 5.485,50 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 21.843,50 |

Itens 05 e 06 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

ATA DO CREDENCIAMENTO

Proc. Administrativo nº 105.827/2023

Ordem de Credenciamento 01/2023

Ata de sessão de análise da documentação apresentada pela empresa CLINICA MÉDICA EDUARDO BORGES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.637.769/0001-92, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº002/2023. Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023 (31/08/2023), às dezesseis horas (16h00), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23, sob a presidência do Sr Gustavo Laposta Aguiar, e membros André Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira, para procederem ao recebimento da documentação. A empresa CLINICA EDUARDO BORGES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.637.769/0001-92, situada na Av. Independência, nº 940. 4º andar, sala 94 – Bairro Alto - Piracicaba – SP, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços: Item 616 – Esofagogastroduodenoscopia Aparelho do Prestador – 2023; Item 768 – Ligadura Elástica Endoscópica – Tratamento Cirúrgico De Varizes Esofágicas (sp+sh) – 2023; Item 1051 – Polipectomia do Tubo Digestivo/cólon-reto Por Endoscopia/Colonoscopia – 2023 – 1191 – Ressecção Endoscópica de Tumor – Mucosectomia (sp+Sh+Anestesia)-2023 e Item 1237 – Sedação Para Exames – 2023, em unidade própria da Credenciada, localizada no endereço supra, em Piracicaba, conforme termos do Edital. A entrega de documentos do interessado, deu-se com o número de ordem 01/2023, Protocolo 515757/2023, no dia 18 de agosto de 2023 impressos, autenticados e válidos. Após a verificação da documentação apresentada, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos inerentes à sua Habilitação Jurídica, conforme Item 2.3 subitens I a XVIII do Edital 002/2023. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Encerram-se os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta minutos (16h50) deste mesmo dia, Gustavo Laposta Aguiar, Andre Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira.

Gustavo Laposta Aguiar

Andre Luis Barbosa

Elizangela do Carmo Moreira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

ATA DO CREDENCIAMENTO

Proc. Administrativo nº 105.827/2023

Ordem de Credenciamento 02/2023

Ata de sessão de análise da documentação apresentada pela empresa ATHSMA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.799.823/0001-18, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº002/2023. Aos cinco dias do mês de setembro de 2023 (05/09/2023), às catorze horas e trinta minutos (14h30), reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelas Portarias nº4.092/2022 nº 4.125/23, sob a presidência do Sr Gustavo Laposta Aguiar, e membros André Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira, para procederem ao recebimento da documentação. A empresa ATHSMA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.799.823/0001-18, situada na Av. Ulhoa Cintra, nº99 – Bairro Centro - Piracicaba – SP, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços médicos. Segue as considerações desta comissão: 1 – Não foram apresentados o serviço médico de interesse para prestação de serviços; 2 – Os documentos apresentados estão em NÃO CONFORMIDADE com os necessários para Habilitação Jurídica, conforme Item 2.3 subitens I a XVIII do Edital 002/2023. A entrega de documentos do interessado, deu-se com o número de ordem 02/2023, Protocolo 520564/2023, no dia 31 de agosto de 2023 impressos, sem autenticação e com documentos faltantes. Após a verificação da documentação apresentada, foi constatado que a empresa interessada NÃO CUMPRIU os requisitos inerentes à sua Habilitação Jurídica, portanto, esta Comissão opta pelo não credenciamento da interessada. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Encerram-se os trabalhos às quinze horas e cinquenta minutos (15h00) deste mesmo dia, Gustavo Laposta Aguiar, Andre Luis Barbosa e Elizangela do Carmo Moreira.

Gustavo Laposta Aguiar

Andre Luis Barbosa

Elizangela do Carmo Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram INDEFERIDOS, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 17.049 de 18/04/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

| Protocolo | Interessado | Assunto | Situação |
|-------------|------------------|--------------------------------|------------|
| 46.344/2023 | Fazenda São José | Isenção de IPTU – Imóvel Rural | Indeferido |

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios) e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Departamento de Administração Tributária

EXPEDIENTE – 26/09/2023

| Despacho | Assunto | Interessado | Protocolo |
|------------|---------------------------------------|---|--------------|
| Deferido | Cadastramento de Área | Divisão de Tributos Imobiliários | 184.808/2018 |
| Deferido | Desmembramento de Áreas | Antonio Celso Felipe | 39.878/2022 |
| Deferido | Imunidade de IPTU | Instituto Apostólico Secular de Nossa Senhora do Cenáculo | 44.767/2023 |
| Deferido | Imunidade de IPTU | Instituto Apostólico Secular de Nossa Senhora do Cenáculo | 44.769/2023 |
| Deferido | Isenção de IPTU | Inspetoria Salesiana de São Paulo | 49.793/2023 |
| Deferido | Isenção de IPTU | Marcelo Portella | 39.323/2023 |
| Deferido | Isenção de IPTU | Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba e Região | 63.333/2023 |
| Deferido | Isenção de IPTU | Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba e Região | 63.338 /2023 |
| Deferido | Isenção de IPTU | Associação Espírita Caminho da Paz | 67.713/2023 |
| Indeferido | Isenção de IPTU – APP | João Egea Peres | 10.994/2023 |
| Deferido | Limpeza Pública – Varrição | Paulo Roberto Palauro | 518.824/2023 |
| Indeferido | Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural | Fazenda São José | 46.344/2023 |
| Deferido | Redução de Categoria | Antonio Wallace de Athaide Chagas Filho | 508.643/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Cristiane Aparecida Gomes da Silva | 37.391/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Natanael de Oliveira Silva | 41.168/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Magali Aparecida da Silva | 42.350/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Nilse Gil | 43.409/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Maria Ofelia Merenda | 43.764/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Graziele da Silva Pereira | 45.700/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Antonia Mendes Coqueiro | 46.016/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Gisele Fabiane Benedito | 46.021/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Ercilia Maria dos Santos | 46.706/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Mariana Giseli Vizentin Bianchi | 48.279/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Neuza Alves da Silva | 50.610/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Vanilda Alves da Silva | 50.632/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Maria da Gloria Silva | 52.228/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Arnalda Gomes | 52.747/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Aparecida Regina Savaro | 62.158/2023 |
| Deferido | Remissão Imobiliária | Edison Rubens do Nascimento | 71.810/2023 |
| Deferido | Transferência de Pagamentos | Maria Ivone Eleuterio de Oliveira | 301/2022 |

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 148/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição CMC Nº 3367/2009, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 21/09/2023: Auto de Infração Nº 81164 (fls. 115); Auto de Infração Nº 81166 (fls.116).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21/09/2023

CONTRIBUINTE:
PROENÇA MONTAGENS E REFORMAS DE REFRATARIOS LTDA
RUA/AVN DO ROSARIO , 171 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP
CEP 13400-180 -CNPJ 10.522.918/0001-54 - CPD 614807 - OS 2785/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 150/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo Nº 64004/2010, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 25/09/2023: Auto de Infração Nº 89049 (fls. 25).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26/09/2023

CONTRIBUINTE:

JURACI NUNES DA SILVA
RUA/AVN RUA MARECHAL RONDON, 240 - BAIRRO PAULICÉIA - PIRACICABA - SP
CEP 13424-280 -CNPJ 11.892.835/0001-10 - CPD 618306 - OS 2907/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 151/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 12292/2010, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 26/09/2023: Auto de Infração Nº 81167 (fls. 76).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26/09/2023

CONTRIBUINTE:

GRER E GRER COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. ME.
RUA/AVN DOZE DE OUTUBRO , 193 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA - PIRACICABA - SP
CEP 13412-083 -CNPJ 11.299.034/0001-45 - CPD 617492 - OS 2908/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 152 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 117624/2010, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 26/09/2023: Auto de Infração Nº 81170 (fls. 40).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26/09/2023

CONTRIBUINTE:

P L CHIARANDA ME
RUA/AVN ROD ANEL VIARIO , 0 - BAIRRO MONTE ALEGRE - PIRACICABA - SP
CEP 13400-000 -CNPJ 12.012.840/0001-53 - CPD 620079 - OS 2909/2023

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 153 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 53137 / 2011 e Autos de Infração e Imposição de Multa nº 81171 e nº 81168, de 26/09/2023, de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de setembro de 2023

CONTRIBUINTE:

SIGMA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
RUA GENERAL CAMARA , 551 - JARDIM BRASIL- PIRACICABA/SP
CEP 13424-693 - CNPJ 04.594.797/0001-53 - CPD 621121

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 154 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 40039 / 2011 e Autos de Infração e Imposição de Multa nº 81172 e nº 81173, de 26/09/2023, de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de setembro de 2023

CONTRIBUINTE:

A DA SILVA VASSÃO BUFFET ME
RUA RICARDO MELOTTO , 179 - SANTA TEREZINHA - PIRACICABA/SP
CEP 13411-068 - CNPJ 12.572.486/0001-11 - CPD 620811

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 155 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 132257/2011, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 26/09/2023: Auto de Infração Nº 81174 (fls.48).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26/09/2023

CONTRIBUINTE:

PAPAROTTO FORROS E DIVISORIAS LTDA ME
RUA/AVN RUA ANGELINO STELLA, 450 - BAIRRO GLEBAS CALIFÓRNIA - PIRACICABA - SP
CEP 13403-291 -CNPJ 14.336.095/0001-23 - CPD 622849 - OS 2887/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2023
PROCESSO Nº 61.136/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|--------------|
| 03 | 30 | Jogo | Jogo de chaves de fenda paralelas isoladas para electricista, conforme NR 10 e norma ABNT NBR 14985, isolamento certificada pela norma ABNT NBR 9699, fabricada em aço cromo-vanádio, largura da ponta igual ao diâmetro da haste, acabamento da camada protetora na cor verde, acabamento niquelado da ponta da haste, cabo e haste com isolamento de 1000 Volts. Composição do jogo de 8 peças com medidas em polegadas: 1/8x3.1/8", 1/8x6", 1/8x8", 3/16x4", 3/16x6", 1/4x4", 1/4x6" e 5/16x7". | R\$ 127,50 | R\$ 3.825,00 |
| 26 | 20 | Unid. | Alavanca redonda lisa, possui uma Ponta tipo ponteiro a outra ponta Tipo talhadeira, 1" x 1,80 mts | R\$ 99,50 | R\$ 1.990,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 5.815,00 |

Itens 03 e 26 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023
PROCESSO Nº 48.205/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE DRENAGEM.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|---------------|
| 04 | 45 | Unid. | Conexão de concreto Øext=1,00m, Øint= 0,85m, h=0,70m, e=0,07m, com fundo | R\$ 558,30 | R\$ 25.123,50 |
| 05 | 50 | Unid. | Anel pré – moldado de concreto Øext= 120m, Øint= 1,10m, h=0,50, e=0,05m | R\$ 305,70 | R\$ 15.285,00 |
| 06 | 30 | Unid. | Anel pré – moldado de concreto Øext= 1,30m, h=0,50m, para tampão TD600 | R\$ 672,00 | R\$ 20.160,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 60.568,50 |

Itens 04 a 06 – CARLOS EDUARDO RAMALHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023
PROCESSO Nº 48.205/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE DRENAGEM.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|---------------|
| 01 | 15 | Unid. | Boca de lobo de concreto c=1,00m; l=0,50m; h=0,55; com grade de ferro articulada | R\$ 770,00 | R\$ 11.550,00 |
| 02 | 10 | Unid. | Boca de lobo de concreto c=2,00m; l=0,50m; h=0,55; com grade de ferro articulada | R\$ 1.270,00 | R\$ 12.700,00 |
| 03 | 20 | Unid. | Boca de lobo de concreto c=1,30m; l=0,50m; h=0,55; com grade de ferro articulada | R\$ 980,00 | R\$ 19.600,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 43.850,00 |

Itens 01 a 03 – LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2023
PROCESSO Nº 94.834/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E POSTES.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 1000 | Unid. | Confecção e instalação de placas novas, face única, tipo 01 de denominação de vias e logradouros públicos, conforme especificações nos Anexos 01 e 02 | R\$ 130,00 | R\$ 130.000,00 |
| 02 | 2000 | Unid. | Recuperação de placas face única tipo 1 de denominação de vias e logradouros públicos, conforme especificações nos Anexos 03 e 04 | R\$ 115,10 | R\$ 230.200,00 |
| 03 | 300 | Unid. | Confecção e instalação de placas novas - (dupla face - tipo 02), conforme especificações nos Anexos 05 e 06 | R\$ 50,00 | R\$ 15.000,00 |
| 04 | 50 | Unid. | Postes a serem retirados, conforme especificações no Anexo 07 | R\$ 1,18 | R\$ 59,00 |
| 05 | 50 | Unid. | Postes que serão retirados, recuperados, instalado placas (Item 3), braçadeiras (item 7 ou 8) e concretados novamente, conforme especificações nos Anexos 08 e 09 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 06 | 50 | Unid. | Conjunto de postes novos, braçadeiras (Item 7 ou 8), placas (Item 3) e concretados, conforme especificações nos Anexos 10 e 11 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 07 | 50 | Unid. | Confecção e instalação de braçadeiras, conforme especificações nos Anexos 12 e 13 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |
| 08 | 100 | Unid. | Braçadeiras recuperadas e instaladas, conforme especificações nos Anexos 14 e 15 | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |
| | | | | TOTAL DA ATA: | R\$ 378.709,00 |

Lote 01 - Itens 01 a 08 – T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2023**

Registro de Preços com fornecimento parcelado de parafusos e materiais de fixação

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO |
|------|---|---------------------------|
| 1 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,23 |
| 2 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,46 |
| 3 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,76 |
| 4 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 1,14 |
| 5 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,82 |
| 6 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,82 |
| 7 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 2,34 |
| 8 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 1,34 |
| 9 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,07 |
| 10 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,13 |
| 11 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,58 |
| 12 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,21 |
| 13 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,03 |
| 14 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,03 |
| 15 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,03 |
| 16 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,02 |
| 17 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,59 |
| 18 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,58 |
| 19 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,43 |
| 20 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,10 |
| 21 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,02 |
| 22 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,10 |
| 23 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,19 |
| 24 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,09 |
| 25 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,15 |
| 26 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 0,27 |
| 27 | MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 0,87 |
| 28 | MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 1,37 |
| 29 | MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 2,98 |
| 30 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 2,44 |
| 31 | MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 276,00 |
| 32 | MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 711,00 |
| 33 | INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - ME | R\$ 374,93 |
| 34 | JULIANA ROMERO LOPES NEGRI | R\$ 483,89 |
| 35 | MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA | R\$ 361,00 |
| 36 | CARLOS EDUARDO RAMALHO | R\$ 290,00 |
| 37 | CARLOS EDUARDO RAMALHO | R\$ 40,00 |
| 38 | CARLOS EDUARDO RAMALHO | R\$ 40,00 |

Piracicaba, 22 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: THAIS PAGOTTO
ENDEREÇO: R LUIZ ANTONIO GOBATO, 191 – TAQUARAL - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17730

NOME: ADMILSON ALVES FERREIRA
ENDEREÇO: R VATICANO, 658 – BL 15 – AP 303 – CAMPESTRE - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17732

NOME: PERES & PERES EMPR IMOB LTDA
ENDEREÇO: R ANTONIO GIL PEREIRA, 20 – SANTA TEREZINHA - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17758

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 538 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17767

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 538 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17768

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 538 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17769

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 538 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17770

NOME: ANTONIO VICTORETTI
ENDEREÇO: RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 948 - PAULISTA - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17938

NOME: SILMARA ARIANA ARRUDA
ENDEREÇO: R ANIZIO CAETANO DA SILVA. 49 – MONTE REY III - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21683

NOME: ADRIANA MARQUES DA SILVA
ENDEREÇO: R ANIZIO CAETANO DA SILVA, 181 – PQ RESID PIRACICABA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21694

NOME: ALAN EDUARDO PAULINO MARCHIOLI
ENDEREÇO: R FRANCISCO MEDINILLA SAN MARTIN, 103 – PQ RES PIRACICABA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21713

NOME: KEILA NUNES BIROLLO DA SILVA
ENDEREÇO: R NESPERA, 97 – VILA SONIA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21718

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FELIX
ENDEREÇO: R RUA FRANCISCO PERESSIN, 600 – AGUA BRANCA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21719

NOME: ANTONIO JUSTINO DE SOUZA
ENDEREÇO: R JOAO GIMENEZ, 333 – CASA 01 –MONTE LIBANO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21720

NOME: GILENO ALVES DA ROCHA
ENDEREÇO: R VALDOMIRO PERISSINOTTO, 60 – VILA BELEM - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21725

NOME: GILDESSON MOTA DA SILVA
ENDEREÇO: R RIO DOCE, 302 - CAMPESTRE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21727

NOME: CRISTIANO MENDES SANTOS
ENDEREÇO: R CAJU, 360 – PQ RES PIRACICABA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21731

NOME: ANDERSON RONALDO TEIXEIRA DA CRUZ
ENDEREÇO: R DINO BUENO, 733 – STA TEREZINHA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21732

NOME: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA
ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 938 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21734

NOME: PERES & PERES EMP IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: R ANTONIO GIL PEREIRA, 20 – STA TEREZINHA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21793

NOME: ODONTO SCHOBA LTDA
ENDEREÇO: R PRUDENTE DE MORAES, 831 - CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21989

NOME: ELAINE CRISTINA FARINHA CASTELANI
ENDEREÇO: TRAV JOÃO JOSÉ ABDALLA, 436 – AP 81 – JD ELITE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 22191

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/23
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO |
|------|-----------------------------|---------------------------|
| 1 | SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME | R\$ 669,00 |

Piracicaba, 22 de setembro de 2023.

REINALDO JOSÉ POUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: JULIA DAL COLETO PASQUOTO LOPES & CIA LTDA. – CNPJ nº 19.747.533/0001-60 (SAÚDE)

Contrato nº 1.266/2022.
Proc. Admin.: nº 159.672/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2022.
Objeto: Prestação de serviços de Home Care, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atendimento de mandado judicial.
Valor: R\$ 622.707,84 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/09/2022.

DO ADITAMENTO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.309
Aditivo nº 1.266/2022 – 2.
Valor atualizado: R\$ 699.962,66 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 21/09/2023.

Contratada: LGA SOLUÇÕES EM GERAL LTDA. – CNPJ nº 32.269.225/0001-34 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.002.831
Código Ajuste nº 2023.000.001.250
Contrato nº 1516/2023.
Proc. Admin.: nº 47.017/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 285/2023 – Ata de Registro de Preços nº 548/2023 (válida até 20/08/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de guias pré-moldadas de concreto.
Valor: R\$ 9.475,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 22/09/2023.

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR. – CNPJ nº 04.455.745/0001-04 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.000.305
Código Ajuste nº 2023.000.001.251
Contrato nº 1518/2023.
Proc. Admin.: nº 46.774/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor: R\$ 2.016.500,00 (Dois milhões, dezesseis mil e quinhentos reais).
Prazo: Até dezembro de 2023.
Data: 25/09/2023.

Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE)

Contrato nº 1519/2023.
Proc. Admin.: nº 162.213/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 684/2022 – Ata de Registro de Preços nº 97/2023 (válida até 16/02/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/09/2023.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 (SAÚDE)

Contrato nº 1520/2023.
Proc. Admin.: nº 162.213/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 684/2022 – Ata de Registro de Preços nº 99/2023 (válida até 16/02/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 1.379,95 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/09/2023.

Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 01.857.076/0001-09 (SAÚDE)

Contrato nº 1521/2023.
Proc. Admin.: nº 162.213/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 684/2022 – Ata de Registro de Preços nº 96/2023 (válida até 16/02/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 1.414,80 (Um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/09/2023.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.057
Código Ajuste nº 2023.000.001.252
Contrato nº 1522/2023.
Proc. Admin.: nº 151.000/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 622/2022 – Ata de Registro de Preços nº 86/2023 (válida até 14/02/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos.
Valor: R\$ 33.992,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/09/2023.

Contratada: RENAN RAITANO PICCININ. – CNPJ nº 06.016.443/0001-57 (SAÚDE)

Contrato nº 1523/2023.
Proc. Admin.: nº 41.789/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 393/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 3.256,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/09/2023.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)

Contrato nº 1524/2023.
Proc. Admin.: nº 41.789/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 393/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 25/09/2023.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 22.462/2022.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face do servidor GRACILIANO FERREIRA DE MALTA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 195, inciso XI e art. 196, inciso XII, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como, ressarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUÍ, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 26 Setembro 2.023
Despachos

| Protocolos | Processo | Interessado |
|-------------|-------------|---|
| 002971/2014 | 002240/2014 | MAURO RANDO: "Concluído". |
| 006782/2022 | 005008/2022 | SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído". |
| 007410/2018 | 002476/2015 | DIOCESE - PAROQUIA SANTANA DE VILA REZEN: "Deferido". |
| 007411/2018 | 002475/2015 | DIOCESE - IGREJA NOSSA SENHORA DE GUADAL: "Deferido". |
| 007788/2022 | 006931/2019 | DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA: "Deferido". |
| 007933/2022 | 002476/2015 | DIOCESE - PAROQUIA SANTANA DE VILA REZEN: "Deferido". |
| 007936/2022 | 002475/2015 | DIOCESE - IGREJA NOSSA SENHORA DE GUADAL: "Deferido". |
| 008115/2022 | 002395/2015 | DIOCESE - CAPELA SÃO PAULO APÓSTOLO: "Deferido". |
| 008116/2022 | 002396/2015 | DIOCESE - CAPELA N S DE GUADALUPE: "Deferido". |
| 008394/2022 | 002196/2015 | AFASCOM - CENTRO ASS SOC COR MARIA N MAE: "Deferido". |
| 008702/2022 | 006029/2022 | MATHEUS DE MOURA CAMARGO: "Indeferido". |
| 008710/2022 | 006036/2022 | SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO: "Concluído". |
| 008917/2022 | 002178/2015 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido". |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2019

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a DESISTÊNCIA do (a) Sr.(a) NATANY PINHEIRO DE SOUSA, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação original nome
12º GERAL ANA CRISTINA BORGES PIMENTA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 26 de setembro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

DECISÃO FINAL N.º 011/2023
 NOTIFICAÇÃO N.º 003/01/2023
 PREGÃO N.º 118/2022
 A.F. N.º 2536/2022
 PROCESSO N.º 5112/2022

Onde se lê: Decisão n.º 010/2023

Leia-se: Decisão n.º 006/2023

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar n.º 6215/2022)

ARTUR COSTA SANTOS, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1178, de 27 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 237, II, da Lei Municipal n.º 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 6215/2022, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina que seja aplicada, ao servidor REGIS CHACON BETAGLIA, matrícula n.º 1.814-5, penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 201, IV, por violação ao artigo 196, inciso XI e XII, da Lei Municipal n.º 1972, de 07 de novembro de 1972.

Da presente decisão cabe recurso, no prazo de 30 dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município ou da intimação pessoal do servidor, não tendo o recurso efeito suspensivo, nos termos artigo 241, da Lei Municipal n.º 1972/72 c/c artigos 312, § 1º e 314, da Lei Complementar Estadual n.º 10.261/68, analogicamente aplicáveis à espécie.

DECISÃO FINAL N.º 015/2023

DECISÃO N.º 014/2023
 NOTIFICAÇÃO N.º 008/01/2023
 COLETA DE PREÇOS N.º 121/2022
 A.F. N.º 843/2023
 PROCESSO N.º 1246/2023

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o recurso contra a Decisão n.º 014/2023 que sanciona a empresa CONECIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.098.533/0001-22, foi recebido, e no mérito foi indeferido.

A comunicação da Decisão n.º 014/2023 para a empresa foi feita através de e-mail e o mesmo foi respondido, alegando que a empresa CONECIATO foi suspensa e que só conseguiria realizar a entrega dos materiais se a nota fosse emitida em nome da empresa NUNCIATO e que esta resposta deveria ser considerada como recurso à decisão.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 014/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de:

1. Multa pela inexecução total do contrato no importe de R\$ 100,90 (cem reais e noventa centavos), correspondente a 10% do valor do ajuste, conforme os termos da cláusula 7.3.1 da coleta de preços c/c artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

2. Considerando a gravidade da conduta a empresa fica impedida de contratar com o SEMAE pelo período de 90 dias nos termos do disposto no Art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93, c/c item 7.2 do edital.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de setembro de 2023.

DECISÃO FINAL N.º 016/2023

DECISÃO N.º 016/2023
 NOTIFICAÇÃO N.º 016/01/2023
 PREGÃO N.º 137/2022
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2631/2022
 PROCESSO N.º 5473/2022

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 016/2023 que sanciona a empresa RIB COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.036.061/0001-00 transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 016/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 2.952,90 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme os termos da cláusula 14.2.5 da minuta do contrato c/c o artigo 86 da Lei 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

DECISÃO FINAL N.º 017/2023

DECISÃO N.º 017/2023
 NOTIFICAÇÃO N.º 017/01/2023
 PREGÃO N.º 02/2023
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 0354/2023
 PROCESSO N.º 5913/2022

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 017/2023 que sanciona a empresa ALC TUBOS E CONXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.718.935/0002-04 transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 017/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme os termos da cláusula 17.2.5 do edital c/c o artigo 86 da Lei 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

DECISÃO FINAL N.º 018/2023

DECISÃO N.º 012/2023
 NOTIFICAÇÃO N.º 004/01/2023
 PREGÃO N.º 127/2022
 A.F. N.º 2505/2022
 PROCESSO N.º 3242/2022

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 012/2023 que sanciona a empresa TANIA ALVES AFRANIO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.733.905/0001-39 transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 012/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 650,00, conforme os termos do Art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c com o item 18.2.4, 18.2.5 e 18.2.5.1 do instrumento convocatório, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de setembro de 2023.

DECISÃO N.º 018/2023

NOTIFICAÇÃO N.º 018/01/2023
 PREGÃO N.º 93/2022
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1889/2022
 PROCESSO N.º 4550/2022

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 018/01/2023 da empresa CÂNDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA, sediada na Avenida Padre José de Anchieta, n.º 145 – sala 1, Bairro Jardim Europa, na cidade de Mineiros do Tietê, estado do São Paulo, CEP. 17.320-000, Telefones (14) 3646-3475, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.500.568/0001-03 e Inscrição Estadual 446.020.452.114, transcorreu em branco.

O SEMAE firmou contrato com a empresa CÂNDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA, e tinha por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual.

A autorização de fornecimento foi emitida no dia 03/10/2022 com prazo final para entrega dos materiais no dia 17/11/2022.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

06/12/2022 - Entrega de 23,09% do material (atraso de 19 dias).

16/12/2022 - Entrega de 28,48% do material (atraso de 29 dias).

19/12/2022 - Entrega de 16,66% do material (atraso de 32 dias).

23/12/2022 - Entrega de 2,92% do material (atraso de 36 dias).

05/05/2023 - Entrega de 15,17% do material (atraso de 169 dias).

29/05/2023 - Entrega de 13,61% do material (atraso de 193 dias).

Não obstante os atrasos, ainda falta a entrega de uma peça (colete sinalizador refletivo XG).

A empresa foi notificada via e-mail em 21/08/2023 e até a data de 12/09/2023 a mesma não se manifestou.

Portanto, considerando os fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa CÂNDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 6.843,65 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a:

10% do valor das notas fiscais n.º 3743 e 3770, conforme os termos da cláusula 17.2.5 do edital c/c o artigo 86 da Lei 8.666/93;

10% do valor das notas fiscais n.º 3780, 3842, 4252 e 4352, conforme os termos da cláusula 17.2.5.1 do edital c/c o artigo 86 da Lei 8.666/93; e

10% do valor item faltante (uma peça de colete sinalizador refletivo XG) da nota fiscal n.º 4.352, conforme os termos da cláusula 17.2.4 do edital c/c o artigo 87, II da Lei 8.666/93.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de setembro de 2023

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 14/2023 – PROCESSO N.º 5802/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA NORMAL (LAVADA) – TIPO MÉDIA / GROSSA.

Contratada: MULTISERV DE PIRACICABA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME.

Emissão: 26/09/2023

Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Empenho n.º 2368/2023

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200232.408

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 133/2022 – PROCESSO N.º 5684/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALIZAÇÃO EM PEÇAS E COMPONENTES DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS.

Contratada: DESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP.

Emissão: 26/09/2023

Valor: R\$816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

Empenho n.º 2369/2023

Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Divisão da Receita do SEMAE.

Piracicaba, 25 de setembro de 2023.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA

ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

| Matrícula Carnê/ n° sequencial | Cliente Responsável |
|-----------------------------------|------------------------|
| --- | --- |
| 216101792008 | CTEC COMPRESSORES LTDA |

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA

ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

| Matrícula Carnê/N°. Sequencial | Responsável Proprietário |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| 104701 | WILIAM MENDES COSTA |
| -- | WILIAM MENDES COSTA |

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 26/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e afins

Tipo: Menor valor por item

Início da Sessão Pública: dia 10/10/2023, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 26 de setembro de 2023.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará o Pregão Eletrônico 20/2023, visando a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de equipamentos, aparelhos, mobiliários e demais kits novos, de primeira linha/qualidade, específicos para a área de fisioterapia, por fornecimento integral e a pedido, visando modernizar o atendimento dos pacientes na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, conforme descrição constante do termo de referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 02/10/2023. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 16/10/2023. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 16/10/2023. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 16/10/2023 na página eletrônica da bolsa de licitações e leilões www.bll.org.br. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 26/09/2023.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAPUCAIA

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os associados, da Associação Amigos da Sapucaia, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, quites com as suas obrigações sociais, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2023, à Rua Jose Pinto de Almeida 1527 Bairro Alto – CEP: 13419-281 Piracicaba-SP com a primeira convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 um terço nas convocações seguintes.. Que terá como objetivo a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Aprovação da Reforma do Estatuto Social;

Piracicaba, 25 de setembro de 2023

Marcos Roberto Corrêa Maistro
Presidente da Diretoria

Obs. Esta publicação deverá ser realizada por 03 dias consecutivos, conforme artigo 53 do Estatuto.



**sabendo usar,
não vai faltar**